

PROJETO DE LEI Nº DE 2011
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A criação, as características, os objetivos e o funcionamento da Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo serão regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e pela legislação pertinente.

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As chamadas Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), têm o propósito de reduzir desequilíbrios regionais, bem como de fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social, a teor das Leis nºs 11.508, de 20 de julho de 2007 e 11.732, de 30 de junho de 2008, regulamentadas pelo Decreto nº 6.814, de 06 de abril de 2009, as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs).

As ZPEs propiciam uma série de benefícios fiscais para as empresas que ali desejem se instalar, com sua produção exclusivamente voltados ao mercado externo, com a suspensão de impostos e contribuições federais que incidem sobre produtos importados ou adquiridos no mercado interno e também sobre matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem nacionais e

importados. Por meio de Convênio junto ao CONFAZ, essas empresas também podem se beneficiar da isenção do ICMS nas importações e nas compras no mercado interno.

Nesse contexto é que se insere a cidade de Campina Grande, localizada na Serra da Borborema, região do agreste da Paraíba. Possui atualmente 385.276 habitantes (IBGE-2010), e é tida como um polo de desenvolvimento regional.

Campina Grande é conhecida pela pujança e pela criatividade de seu povo e abriga um grande polo de ciência e tecnologia, com suas Universidades e seu Parque Tecnológico, irradiando e disseminando conhecimento por todo o interior do Nordeste do País.

Possui também vocação comercial e industrial. É lá que está localizada uma das maiores unidades da Coteminas, maior indústria têxtil do país, e a unidade da Alpargatas responsável pelas Sandálias Havaianas, exportadas para todo o mundo, e grandes atacadistas de eletrodomésticos, estivas e cereais.

Aliado a isso, Campina Grande polariza uma região composta por mais de um milhão de habitantes e que congrega quase 60 municípios do chamado Compartimento da Borborema, cuja população se utiliza da excelência dos seus serviços, principalmente os oferecidos nas áreas de saúde e educação.

Ainda, a perspectiva de produção de petróleo no sertão da Paraíba, município de Sousa, coloca Campina Grande em posição de destaque para o acolhimento das empresas que irão se instalar com esse propósito.

Equidistante dos principais grandes centros e capitais do Nordeste do Brasil, a localização de Campina Grande é privilegiada. Possui acesso por rodovias amplas e bem conservadas, além de um aeroporto que atende as necessidades básicas para o transporte de passageiros e cargas.

Há tempos, porém, a cidade ressenete-se de uma grande obra estruturante, de um grande investimento, seja ele público ou privado, que gere emprego e renda e traga mais desenvolvimento econômico e social para toda a região.

Neste sentido, a criação de uma ZPE em Campina Grande, atenderia não só aos objetivos da cidade e do Estado, como também aos da própria criação desse instrumento de fomento ao desenvolvimento regional, que conforme a Lei 11.508/2007, deve ser criado e instalado nas regiões menos desenvolvidas do país, como é o caso da região Nordeste, tão carente de apoio oficial.

Campina Grande reúne todos os pré-requisitos legais indispensáveis para a instalação de uma Zona de Processamento de Exportação e também para a propagação, em todo o estado da Paraíba, de todos os benefícios advindos com a sua instalação.

Pelas razões expostas, tenho a convicção de que a criação de uma ZPE impulsionará o desenvolvimento do Município de Campina Grande e contribuirá para o desenvolvimento regional e nacional.

Assim, peço o apoio aos meus Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

ROMERO RODRIGUES

Deputado Federal

PSDB/PB